

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Entidade averiguada	Inspeção	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2022-296	Registo nº: Entidade exploradora: Sede/Morada: Concelho e Ilha: Responsável:	Atividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades 2022 Ação: Fiscalização de Animação Turística Terrestre Data: 12/07/2022 Plataformas online: Inspetores: Daniel Rafael Ana Passinhas	Não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro, com as alterações aos artigos 31.º, 33.º e 35.º pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro — Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro (artigos 46.º, 47.º, 48.º e 50.º) — Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que não foram detetadas irregularidades, propõese a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2022/538. 20/07/2022	lomiando. 22.04.2012 dfild